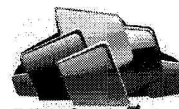




Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
PALÁCIO ALTINO VIEIRA SOARES
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
AMAPARI
O GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ!

LEI N.º 327/2013-GAB/PMPBA, DE 06 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a Escola de Música do município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, WILSON DE SOUSA FILHO, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir a Escola de Música do Município de Pedra Branca do Amapari, em cumprimento à Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008, que determina que a música deva ser conteúdo obrigatório em toda a educação básica, considerando que a musicalidade contribui para a formação integral do indivíduo.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica autorizada a designar uma área de terra em dimensão suficiente na sede do Município para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o executivo fica autorizado a contrair.

Parágrafo único. A autorização de disponibilidade financeira para construção da Escola de Música, inclui, também, a aquisição de instrumentos musicais e demais equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, em 06 de Abril de 2013.


WILSON DE SOUSA FILHO
-Prefeito Municipal Interino-